



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$

Semestre	130\$
3 meses	65\$
15 dias	4\$33
1 dia	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de terem sido aprovados os quadros do pessoal contratado e assalariado com carácter permanente da Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores e dos estabelecimentos dela dependentes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 33:090 — Determina que seja abolido o regime de pagamento de portagem nas pontes do Pôrto (D. Luiz I) e da Régua, sobre o rio Douro, e nas pontes de Abrantes e de Santarém, sobre o rio Tejo.

Decreto n.º 33:091 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no capítulo 10.º «Fundo especial de caminhos de ferro» do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:092 — Dá nova redacção à rubrica do n.º 1) do artigo 168.º, capítulo 14.º, do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Declara-se, para os fins convenientes, que, por despacho de S. Ex.ªs os Ministros da Justiça e das Finanças, respectivamente de 26 de Junho e 27 de Agosto do corrente ano, foram aprovados os quadros do pessoal contratado e assalariado com carácter permanente da Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores e dos estabelecimentos dela dependentes, cujas remunerações são satisfeitas em conta das respectivas verbas de pessoal inscritas no orçamento de despesa dêste Ministério, a saber:

Direcção Geral

Pessoal contratado:

	Mensal
1 escriptorário	600\$00

Tutoria Central da Infância de Lisboa e Refúgio Anexo

Tutoria

Pessoal contratado:

1 ajudante de secretário	700\$00
1 delegado de vigilância de menores	587\$00
1 agente auxiliar de vigilância de menores	541\$00

Refúgio

Pessoal contratado:

Divisão masculina

2 auxiliares de escrita (secretaria-economato), a	420\$00
1 assistente social	700\$00

Mensal

1 assistente religioso	50\$00
2 preceptores, a.	465\$30
2 preceptores, a.	465\$00
1 professor de trabalhos manuais	644\$00
1 professor de gymnastica pedagogica (para as duas divisões)	500\$00
1 mestre carpinteiro	600\$00
1 motorista	504\$00
1 enfermeiro	504\$00
3 guardas, a	501\$00
2 guardas auxiliares, a.	360\$00
2 vigilantes, a	420\$00
1 porteiro	420\$00
1 hortelão	411\$00
1 jardineiro	311\$00
2 cozinheiras (Graça e Bemfica), a	250\$00
1 refeiteira	250\$00
1 servente	348\$00
1 servente	250\$00

Divisão feminina

1 preceptora adjunta	644\$00
1 assistente social	700\$00
1 assistente religioso	40\$00
1 auxiliar de preceptora	550\$00
1 mestra de costura	411\$00
1 mestra de labores	250\$00
1 enfermeira	420\$00
4 vigilantes, a.	420\$00
5 vigilantes auxiliares, a	300\$00
1 cozinheira	250\$00

Pessoal assalariado:

Por dia

1 cesteiro	14\$00
1 pedreiro	18\$00
1 servente de pedreiro	12\$00
1 costureira	15\$00
1 lavador	4\$00
1 lavadeira	8\$00
1 lavadeira	6\$00
1 tecedeira	10\$00

Tutoria Central da Infância do Pôrto e Refúgio Anexo

Tutoria

Pessoal contratado:

Mensal

1 delegado de vigilância de menores	587\$50
1 ajudante de secretário	541\$00
1 agente auxiliar	541\$00

Refúgio

Pessoal contratado:

Divisão masculina

1 assistente religioso	750\$00
1 preceptor	675\$00

	Mensal
1 auxiliar de preceptor	550\$00
1 auxiliar de preceptor	530\$00
1 professor de ginástica	690\$00
1 enfermeiro	350\$00
5 guardas, a	300\$00
2 hortelões, a	211\$00
1 cozinheiro	300\$00
1 porteiro	423\$00

Divisão feminina

1 preceptora adjunta	644\$00
1 auxiliar de preceptora	550\$00
1 auxiliar de preceptora	530\$00
1 mestra de culinária	411\$00
2 vigilantes, a	380\$00
1 enfermeira	380\$00
1 encarregada, da lavandaria	232\$00
1 guarda	200\$00
1 guarda	170\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 cesteiro	9\$00
1 costureira	7\$50
1 ajudante de costureira	5\$00
1 lavadeira	4\$50

Tutoria Central da Infância de Coimbra e Refúgio Anexo

Tutoria

Pessoal contratado:

	Mensal
2 delegadas de vigilância de menores, a	590\$00
1 agente auxiliar de vigilância de menores	513\$00

Refúgio

Pessoal contratado:

Divisão masculina

1 assistente religioso	750\$00
1 professor de ginástica	300\$00
1 auxiliar de preceptor	470\$00
2 guardas, a	501\$00
1 guarda artifice	420\$00
1 guarda-artifice	300\$00
1 hortelão	180\$00

Divisão feminina

1 preceptora adjunta	644\$00
2 auxiliares de preceptora, a	470\$00
1 mestra de costura	411\$00
1 vigilante	400\$00
1 roupeira	300\$00
1 cozinheira	275\$00
1 servente	120\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 lavadeira	8\$30
2 ajudantes de lavadeira, a	5\$00

Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira

Pessoal contratado:

	Mensal
1 assistente religioso	1.000\$00
1 fiel de depósitos	600\$00
4 escriturários, a	510\$00
1 enfermeiro	550\$00
10 guardas, a	501\$00
1 guarda	498\$00
1 professor de desenho e orientador técnico das oficinas	900\$00

	Mensal
1 professor de ginástica	715\$24
1 professor de música e canto coral	715\$00
1 técnico dos serviços gráficos	1.000\$00
1 contramestre tipógrafo	750\$00
1 contramestre encadernador	750\$00
1 mestre serralheiro mecânico	810\$00
1 mestre carpinteiro-marceneiro	750\$00
1 mestre alfaiate	750\$00
1 contramestre serralheiro e motorista	800\$00
1 caseiro	411\$00
1 encarregado da vacaria	411\$00
1 tratador de gado	390\$00
1 encarregado de compras	411\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 carpinteiro mecânico	14\$00
2 lavadeiras mecânicas, a	6\$50
2 costureiras, a	6\$50

Reformatório de Lisboa (sexo feminino)

Pessoal contratado:

	Mensal
1 assistente religioso	1.000\$00
1 preceptora	644\$00
1 auxiliar de secretaria	420\$00
1 escriturária	338\$40
1 enfermeira	420\$00
2 vigilantes, a	420\$00
1 vigilante	400\$00
1 mestra de roupa fina e bordados	520\$00
1 mestra de costura (modista)	411\$00
1 mestra de engomados	411\$00
1 encarregada da oficina de culinária	411\$00
1 guarda encarregada de trabalhos agrícolas	250\$00
1 encarregada da lavandaria	300\$00
1 cozinheira	300\$00
1 guarda (do sexo feminino)	200\$00
1 servente	322\$50
1 servente	200\$00
1 porteira	200\$00

Reformatório de Vila do Conde

Pessoal contratado:

1 assistente religioso	600\$00
1 professor de desenho	198\$60
1 professor de ginástica	350\$00
1 mestre de música	460\$00
1 mestre de alfaiates	600\$00
1 mestre de tipógrafos	600\$00
1 mestre de encadernadores	465\$00
1 mestre de marceneiros	465\$00
1 mestre de sapateiros	465\$00
1 contramestre de marceneiros	359\$00
1 contramestre de sapateiros	359\$00
1 contramestre de impressor	509\$40
1 feitor	380\$00
1 enfermeiro	380\$70
1 cozinheiro	296\$00
1 porteiro	360\$00
1 ajudante de cozinheiro	230\$00
1 ajudante de feitor	230\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
2 lavadeiras, a	7\$00

Reformatório Central de S. Fiel

Pessoal contratado:

	Mensal
1 médico	900\$00
1 assistente religioso	600\$00
2 preceptores, a	644\$00

	Mensal
3 auxiliares de preceptor, a	550\$00
1 professor de gymnástica	500\$00
1 professor de música	600\$00
1 mestre marceneiro	644\$00
1 mestre carpinteiro	444\$00
1 mestre serralheiro	600\$00
1 mestre funileiro	444\$00
1 mestre sapateiro	444\$00
1 mestre alfaiate	444\$00
1 enfermeiro	600\$00
1 enfermeiro	380\$00
1 motorista	500\$00
1 electricista	409\$00
1 maquinista	352\$00
1 fogueiro	352\$00
3 guardas, a	320\$00
1 guarda supra	300\$00
1 auxiliar de escrita	150\$00
1 cozinheiro	253\$00
1 cozinheira	200\$00
1 hortelão	262\$00
1 hortelão	210\$00
1 roupeiro	210\$00
1 ajudante de cozinheiro	180\$00
1 ajudante de cozinheira	180\$00
1 guarda-porteiro	300\$00
2 guarda-portões, a	120\$00
1 servente de divisão	315\$00
1 servente	300\$00
1 servente	240\$00
1 servente	200\$00
1 servente-refeitoreiro	225\$00
1 ajudante de cocheiro	160\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 trabalhador de cocheira	8\$46
1 pedreiro	11\$00
1 caiador-rebocador	11\$00
1 carpinteiro	11\$00

Reformatório da Guarda

Pessoal contratado:

	Mensal
1 assistente religioso	600\$00
1 professor de música	350\$00
1 instrutor de gymnástica	300\$00
1 mestre serralheiro	400\$00
1 mestre alfaiate	450\$00
1 mestre sapateiro	400\$00
1 mestre carpinteiro	400\$00
1 mestre marceneiro	400\$00
1 mestre funileiro	400\$00
1 contramestre sapateiro	300\$00
1 motorista	350\$00
1 enfermeiro	380\$00
1 hortelão	300\$00
1 barbeiro e guarda agrícola	350\$00
1 cozinheiro	300\$00
1 refeitoreiro e ajudante de cozinheiro	250\$00
2 criados, a	150\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 pedreiro	12\$00
1 auxiliar agrícola	7\$00
2 lavadeiras, a	5\$00
1 servente-estafeta do correio	5\$00

Reformatório Feminino de Viseu

Pessoal contratado:

	Mensal
1 assistente religioso	600\$00
1 preceptora	644\$00

	Mensal
3 vigilantes, a	350\$00
1 mestra de costura e bordados	400\$00
1 mestra de modista	400\$00
1 enfermeira	300\$00
1 cozinheira	150\$00
1 hortelão	150\$00
1 porteira	120\$00
1 servente	160\$00
2 serventes, a	150\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 tecedeira	12\$00
1 serviçal agrícola	4\$80

Colónia Correccional de Vila Fernando

Pessoal contratado:

	Mensal
1 assistente religioso	600\$00
1 ajudante de ecónomo	524\$00
1 mestre de música	423\$89
1 mestre alfaiate	423\$00
1 mestre sapateiro	423\$00
1 mestre carpinteiro civil	423\$00
1 mestre carpinteiro agrícola	423\$89
1 mestre ferreiro	423\$00
1 mestre serralheiro	670\$00
1 mestre marceneiro	572\$00
1 mestre funileiro	423\$00
1 mestre pedreiro	444\$00
1 contramestre pedreiro	363\$00
1 motorista	300\$74
1 cocheiro tratador	238\$68
1 guarda da herdade	343\$00
1 encarregado do arvoredor	307\$90
1 tratador-encarregado da lavoura	372\$34
1 maioral das parelhas	323\$00
1 encarregado das máquinas agrícolas	282\$00
1 hortelão	351\$00
1 roupeiro	381\$00
1 cozinheiro	381\$00
3 guardas nocturnos, a	250\$00
1 guarda nocturno exterior	300\$00
1 porteiro	214\$00
1 porteiro	124\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 serviçal para a padaria	10\$64
1 vaqueiro	9\$29
1 serviçal das poeilgas e galinheiro	7\$96
1 boeiro-eguarico	10\$62
1 porqueiro	4\$64
1 pastor de gado ovino	9\$29
1 pastor de gado ovino	7\$96
1 auxiliar de serviços agrícolas	8\$57
2 auxiliares de serviços agrícolas, a	10\$00
1 ajuda de pastor	1\$33
6 ajudas de pastor, a	1\$00
1 ajuda de pastor	5\$66

Colónia Correccional de Izeda

Pessoal contratado:

	Mensal
1 assistente religioso	600\$00
1 professor de música	444\$00
1 mestre alfaiate	444\$00
1 mestre carpinteiro	444\$00
1 mestre sapateiro	444\$00
1 guarda nocturno	501\$00
2 guardas, a	501\$00

	Mensal
1 guarda campestre	380\$00
1 feitor	445\$00
1 enfermeiro	370\$00
1 auxiliar de economato	380\$00
1 cozinheiro	243\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
3 serviçais, sendo 1 a 4\$ e 2 a	10\$00
1 operário sapateiro	8\$00

Colónia Correccional de S. Bernardino

Pessoal contratado:

	Mensal
1 sub-director médico	600\$00
1 assistente religioso	600\$00
1 mestra de bordados	411\$00
4 vigilantes, a	380\$00
1 cozinheira	240\$00
2 auxiliares de preceptora, a	550\$00
1 ajudante de secretário	380\$00
1 mestra de costura	411\$00
1 mestra de culinária	411\$00
2 guardas, a	210\$00
1 motorista	550\$00
1 caseiro	300\$00
1 hortelão	270\$00

Pessoal assalariado:

	Por dia
1 serviçal	8\$00
1 serviçal do estábulo	8\$00

Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores, 18 de Setembro de 1943.—Pelo Director Geral, *Manuel F. Lima Barreto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Decreto-lei n.º 33:090

A circulação nas pontes do Porto (D. Luiz I) e da Régua, sobre o rio Douro, e nas de Abrantes e de Santarém, sobre o rio Tejo, está ainda hoje sujeita ao regime de pagamento de portagem.

A exploração da primeira tem sido sempre feita directamente pelo Estado; as pontes da Régua, de Abrantes e de Santarém eram, até há pouco, exploradas pelas respectivas empresas concessionárias, limitando-se o Estado a participar num tço do montante das taxas assim cobradas, nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 9:797, de 13 de Junho de 1924.

Só recentemente, e porque se verificou que aquelas empresas, por virtude das actuais circunstâncias, não podiam cumprir algumas das cláusulas das suas concessões — designadamente as que se prendiam com a conservação das pontes —, foi resolvido, de comum acôrdo, rescindir os respectivos contratos e transferir para o Estado a cobrança directa das taxas, que, na totalidade, passaram a reverter a seu favor, assumindo porém o Estado os encargos de conservação normal das pontes e bem assim da grande reparação de que algumas necessitam urgentemente.

Atingido assim o momento em que é o próprio Estado que explora as portagens nas únicas pontes do País ainda sujeitas a tal regime, e considerando que as razões determinantes ou as vantagens do sistema ou deixaram de existir ou já não contrabalançam os inconvenientes que dele resultam para a comodidade do trânsito em geral, julga o Governo oportuno suprimir as taxas de por-

tagem, permitindo que nas quatro pontes em causa se circule livremente e sem sujeições de qualquer natureza.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É abolido o regime de pagamento de portagem nas pontes do Porto (D. Luiz I) e da Régua, sobre o rio Douro, e nas pontes de Abrantes e de Santarém, sobre o rio Tejo.

Art. 2.º As despesas de conservação corrente das pontes referidas no artigo anterior ficam a cargo da Junta Autónoma de Estradas, pelas suas dotações ordinárias.

Art. 3.º É concedida à Junta Autónoma de Estradas uma dotação extraordinária de 1:000.000\$, destinada a ocorrer aos encargos da reparação urgente de que necessitam as pontes de Abrantes e de Santarém.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém

Paços do Governo da República, 24 de Setembro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:091

Considerando que as disponibilidades do Fundo especial de caminhos do ferro no corrente ano económico permitem efectuar o reembolso das importâncias actualmente em dívida dos empréstimos contraídos na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência e com o Tesouro Público, com excepção do de 100:000.000\$, que se destinou às obras e melhoramentos a executar nas linhas férreas do Estado, de acôrdo com o estabelecido no respectivo contrato de arrendamento;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 23:385.951\$94, que reforçará a dotação do capítulo 10.º «Fundo especial de caminhos de ferro» do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico, pela seguinte forma:

Artigo 150.º— Despesas com o material	10.000\$00
Artigo 151.º— Pagamento de serviços e diversos encargos	23.375.951\$94
<i>Total</i>	<u>23.385.951\$94</u>

Art. 2.º Por contrapartida é adicionada a importância de 21:200.000\$ à verba do artigo 236.º do capítulo 8.º do orçamento das receitas do Estado e é reduzida de 2:185.951\$94 a dotação do capítulo 10.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, sendo:

No artigo 150.º— Despesas com o material	2:145.951\$94
No artigo 151.º— Pagamento de serviços e diversos encargos	40.000\$00
<i>Total</i>	<u>2:185.951\$94</u>